



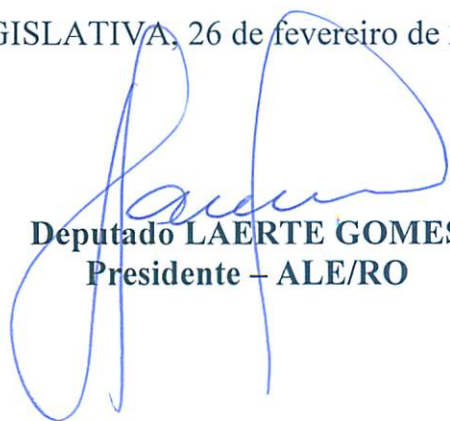
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 004/2019-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1137/2019, que “Institui o Dia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 2019.



**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEI  
Em 28/02/2019  
Horas 11:21  
Por: [Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº1137/2019.**

Institui o Dia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de novembro.

Art. 2º. Fica incluído o “Dia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia” no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro 2019.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**